



Bolsa Família INFORMA

Nº 182 • 30 de julho de 2009

Orientações para cadastramento de pessoas em situação de rua

Saiba como identificar pessoas e famílias que se enquadram no conceito população em situação de rua e como cadastrá-las no CadÚnico

A população em situação de rua se caracteriza por um alto grau de pobreza e vulnerabilidade. Por isso, a inscrição dessa população no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sua inserção no Bolsa Família devem ser acompanhadas pela área de assistência social dos municípios. Este informe apresenta orientações para o cadastramento dessa população.

Conceito de população em situação de rua

São consideradas população em situação de rua:

- pessoas que estão utilizando em um dado momento, como local de moradia ou pernoite, espaços de tipos variados, situados sob pontes, marquises e viadutos, a frente de prédios privados e públicos, em espaços públicos não utilizados à noite, em parques, praças, calçadas, praias, embarcações, estações de trem e rodoviárias, à margem de rodovias, em esconderijos abrigados, dentro de galerias subterrâneas, metrô e outras construções com áreas internas ocupáveis, depósitos e prédios fora de uso e outros locais relativamente protegidos do frio e da exposição à violência;
- pessoas que dormem em albergues e abrigos de forma preferencial ou ocasional, alternando o local do repouso noturno entre estas instituições e os locais de rua.

Dessa forma, famílias/pessoas em situação de rua são famílias/pessoas que, de fato vivem na rua, possuindo um alto grau de vulnerabilidade. Importante frisar que não são consideradas famílias/pessoas em situação de rua aquelas que moram em casas cedidas, "de favor", ou de aluguel, mesmo aquelas que se considerem com uma alta propensão a perderem suas moradias. Para melhor entendimento do que são famílias/pessoas em situação de rua seguem algumas distinções importantes:

- **Famílias/Pessoas em Situação de Rua X Famílias Abrigadas** - famílias/pessoas em situação de rua são aquelas que vivem na rua. Elas podem dormir algumas ou todas as noites em instituições de acolhimento, tais como: albergues, abrigos e casas de acolhida, mas não vivem nestes locais. Famílias/pessoas que vivem em instituições de acolhimento de qualquer espécie são consideradas famílias abrigadas e, portanto, não devem ser identificadas como famílias em situação de rua, pois são segmentos populacionais com vulnerabilidade distinta.
- **Famílias/Pessoas em Situação de Rua X Famílias assentadas ou acampadas:** famílias assentadas e/ou acampadas não são consideradas famílias em situação de rua, pois, habitam moradias irregulares caracterizadas como domicílio particular improvisado/ocupado. Possuindo, portanto, características distintas das famílias/pessoas

em situação de rua. Usualmente famílias assentadas ou acampadas estão organizadas política e socialmente, bem como mantém laços familiares e são famílias nucleares (pai, mãe e filhos), enquanto que as famílias/pessoas em situação de rua possuem como característica principal o rompimento com laços da família de origem.

Cadastramento de Famílias/Pessoas em Situação de Rua

O gestor municipal deve ter alguns cuidados para realizar o cadastramento de pessoas em situação de rua. Primeiramente, é necessário fazer o diagnóstico da população de rua no município: verificar sua existência e localização. Importante ressaltar que o levantamento dessa população deve ser feito em parceria com instituições de acolhimento e equipamentos de assistência social.

O cadastramento não deve ser feito na rua, mas, sim, nas instituições de acolhimento e equipamentos de assistência social. A abordagem deve ser realizada por equipe especializada, formada por pessoas qualificadas e treinadas para trabalhar com as pessoas em situação de rua. Essa abordagem tem por objetivos a identificação das pessoas em situação de rua e seu encaminhamento aos equipamentos de acolhimento. Assim, caberá ao gestor municipal organizar o cadastramento nesses lugares de referência.

O endereço que irá constar no cadastro dessas pessoas deve ser o endereço da instituição de acolhimento ou do equipamento de assistência social. Este será um endereço de referência para a localização dessas pessoas, assim como para o envio do cartão do Programa Bolsa Família (PBF), caso a pessoa/família seja integrada ao Programa.

A versão 6.05 do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) apresenta o **campo 226** para cadastrar as famílias em situação de rua.

O **campo 226**, denominado **'Família em situação de rua'** foi incluído na parte referente ao formulário de identificação do domicílio e da família. Este campo tem formato de "combobox", ou seja, deve-se escolher entre as opções de resposta '1 – Sim' e '2 – Não':

Domicílio: 210005

214- Tipo	215- Números de cômodos	216- Tipo de construção
1 - CASA	3	4 - TAIPA NÃO REVESTIDA
217- Tipo de abastecimento de água	218- Tratamento de Água	219- Tipo de Iluminação
4 - OUTRO	4 - SEM TRATAMENTO	6 - OUTRO
220- Escoamento sanitário	221- Destino do lixo no domicílio	
6 - OUTRO	4 - CÉU ABERTO	
222- Qtde. pessoas	223- Qtde. mulheres grávidas	224- Qtde. mães amamentando
5	0	0
225- Qtde. deficientes	226- Família em Situação de Rua	227- Beneficiário do Programa do Leite Consumidor
0		
	228- Beneficiário do Programa do Leite Produtor	

Salvar Cancelar

Para mais informações sobre cadastramento de famílias em situação de rua, consulte a [Instrução Operacional Senarc/MDS nº 20/2007](#).

Troca de Senha para acesso a Central de Sistemas da Senarc

Para utilizar os sistemas e serviços de gestão do Programa Bolsa Família, o novo gestor deve acessar a [Central de Sistemas](#) com a conta padrão (Código IBGE + Senha). Na Central de Sistemas, deve clicar em Sistema de Gestão Integrada (SGI), e escolher a opção "Solicitar Troca de Gestor". Será aberto um formulário eletrônico para que o gestor atualize os dados da nova gestão do Programa no município. Concluído o preenchimento do formulário, o gestor deve clicar em "Gravar" para armazenar as informações.

Após esse procedimento, o município deve enviar à Senarc, por Correios, o Anexo II da [Portaria nº 246/2005](#) devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópias do RG, do CPF e do diploma de posse no cargo de prefeito municipal. Quando a Senarc receber esses documentos, encaminhará a senha de acesso para o e-mail informado pelo gestor.

Mais informações podem ser consultadas no [Bolsa Família Informa nº 159](#).

Atenção: Caso o Gestor não tenha a senha padrão (Código IBGE + Senha) para acesso à Central de Sistemas, deve encaminhar ofício solicitando essa senha para o fax: **(61) 3433 1560**. O ofício deve ser feito em papel timbrado da prefeitura e conter o nome do prefeito e endereço de e-mail válido e deve vir acompanhado de cópia do RG, do CPF e do diploma de posse no cargo de prefeito municipal.

Novo endereço da Senarc

Anote o novo endereço para correspondências destinadas à Senarc:

**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
SEPN 515 Bloco B Edifício Ômega CEP 70770-502 Brasília-
DF**

● ANOTE NA AGENDA

31 de agosto – último dia para atualizar os cadastros com inconsistências na informação de renda identificados na comparação da Base do CadÚnico com a Rais. Os arquivos com os cadastros que se encontram nessa situação estão disponíveis na [Central de Sistemas](#).

31 de agosto – prazo para atualizar dados dos beneficiários da Revisão Cadastral. A lista das famílias que precisam atualizar os dados é disponibilizada mensalmente na [Central de Sistemas](#).

31 de outubro – último dia para atualizar os cadastros e preencher os questionários complementares das famílias identificados na auditoria do Tribunal de Contas da União com indícios de irregularidades. A lista das famílias e os questionários estão disponíveis na [Central de Sistemas](#). Para mais informações, consulte o [Bolsa Família Informa nº 181](#) e a [Instrução Operacional Senarc/MDS nº 31/2009](#)

- **DÚVIDA DA SEMANA**

O que fazer quando a família está na listagem do Simac e seu benefício encontra-se cancelado?

É necessário preencher os questionários do Simac e atualizar os dados do CadÚnico de todas as famílias indicadas na lista, mesmo para aquelas que tiveram os benefícios cancelados. Na lista enviada, não estão somente as famílias do PBF, mas todas aquelas inscritas no CadÚnico que foram identificadas na auditoria do TCU. A não regularização da situação das famílias pode dificultar seu acesso ao PBF e a outros programas sociais, conforme as orientações da [Instrução Operacional Senarc/MDS nº 31/2009](#).

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.